



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

294

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 257, de 2016.

(Do Poder Executivo)

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N° (Do Sr. Miro Teixeira)

Inclua-se onde couber:

Art. Semestralmente, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional certificado de cumprimento dos contratos pelas unidades federadas e relatório de providências, no caso de descumprimento por qualquer delas, sem o quê submeter-se-á o Presidente da República ao processo descrito na Lei 1.079/1950 ou na que vier a sucedê-la.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto resulta do que se pode chamar de “política de Brasília”, porque ignora a necessidade de prestação de serviços públicos indispensáveis ao povo, desconhece o agravamento de penas nos casos de corrupção, garante a impunidade de governantes e revela a segurança de que alguma outra “renegociação” será feita em breve. A Emenda pretende trazer para a administração pública, mesmo que em parte, regras de cumprimento do dever, conhecidas também pelo apelido de regras de “compliance”.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2016.

Deputado Miro Teixeira

